



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 27 de maio de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 01072 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » DECRETO Nº. 5532, DE 27 DE MAIO DE 2025.
- » DECRETO Nº. 5533, DE 27 DE MAIO DE 2025.
- » EXTRATOS.
- » DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 029 – CPL.
- » DECISÃO IMPUGNAÇÃO - CARLETO BANK LTDA – CPL.
- » AVISO DE ERRATA CRED 011/2025.
- » EDITAL Nº. 006/2025 - SELEÇÃO PARA PROF. VISITANTE INGLÊS.
- » PORTARIA Nº. 604, DE 27 DE MAIO DE 2025 – SEMECE.
- » EDITAL Nº. 03/2025 CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – CMC.
- » ATA CAE – 13/05/25.
- » PLANO DE TRABALHO 2025 – CMAE.
- » REGIMENTO INTERNO 2025 – CMAE.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 5532, DE 27 DE MAIO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação de membros da
Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar
e Nutricional - CAISAN no âmbito do
município de Conceição do Coité.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), estabelecendo as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal n.º 1122, de 13 de maio de 2025 que institui os componentes municipais do referido sistema e reestrutura o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – CONSEA, e a Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, além de instituir a Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional visando a necessidade de garantir a efetiva implementação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal**:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

- a) **SIVANILDO DOS REIS ANUNCIAÇÃO** - Titular
- b) **CLEITON DA SILVA SANTOS** – Suplente

**II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ECONOMIA SOLIDÁRIA;**

- a) **DIESCA DO CARMO OLIVEIRA** – Titular
- b) **IZIANE DE OLIVEIRA SILVA** – Suplente

**III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE;**

- a) **DAVI MARTINS DA SILVA** – Titular
- b) **SIMONE LOPES OLIVEIRA** – Suplente

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

- a) **ADVALDO MOTA DE JESUS** – Titular
- b) **LUDMILA DOS SANTOS BATISTA** – Suplente.

Art. 2º A atuação dos membros nomeados no presente Decreto observará os princípios, diretrizes e objetivos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, conforme disposto na legislação federal e no Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 27 de maio de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5533, DE 27 DE MAIO DE 2025

Torna sem efeito Decretos n.º 5493, de 07 de maio de 2025 e 5512, de 09 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam sem efeito os Decretos n.º 5493, de 07 de maio de 2025 e 5512, de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO ADITADO Nº 409/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ SOB Nº
13.843.842/0001-57

CONTRATADO: MF COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA -
EQUIPAFLEX, CNPJ Nº 35.628.379/000163

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES
PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA.

OBJETO DO ADITAMENTO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE
ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO 408/2025 DE 2 DE MAIO DE 2025 ATÉ 1
DE JULHO DE 2025.

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 02 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57, E A EMPRESA: BANCO BRADESCO S/A CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DORAVANTE DENOMINADA BANCO, COM EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E BOLSA DOS ESTAGIÁRIOS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO DOS SERVIDORES E CONTA CORRENTE, FÁCIL E POUPANÇA DOS ESTAGIÁRIOS SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITIVO: POR MEIO DESTE TERMO DE ADITIVO, FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SEM CUSTOS PARA O BANCO, POR MAIS 03(TRÊS) MESES, SENDO DE 20/05/2025 A 20/08/2025.

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA., 18 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

II TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO 764/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ SOB Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADO: MULTMAIS GESTÃO E TECNOLOGIA EIRELI CNPJ/MF SOB Nº 31.870.486/0001-42, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024

OBJETO DO CONTRATO: 1 O CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA AVENIDA PADRE MADUREIRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. OBJETO DO ADITAMENTO: OBJETO DO ADITIVO: NA HIPÓTESE PREVISTA ART. 107, DA LEI Nº 14.133/2021, FICA ADITIVADO O PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, OU SEJA DE 23/05/2025 ATÉ 22/07/2025.

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA 13 DE MAIO DE 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO ADITADO Nº 573/2025 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ/MF SOB O Nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADO: BAIANA INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 22.166.307/0001-08

OBJETO DO ADITAMENTO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO 573/2025 EM 24,9987534780% O EQUIVALENTE A R\$ 23.113,16 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 13 DE MAIO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ CNPJ Nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 11.085.332/0001-32.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.

CONTRATO ADITADO Nº 624/2025 - DISPENSA DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO SEMAFÓRICA EM 2 CRUZAMENTOS.

OBJETO DO ADITAMENTO: TEM O PRESENTE TERMO A FINALIDADE DE ADITIVAR O PRAZO DO CONTRATO 624/2025, POR 60(SESSENTA) DIAS, SENDO DE 31 DE MAIO DE 2025 ATÉ 30 DE JULHO DE 2025

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA., 12 DE MAIO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**
PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE ADITIVO****II TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E PRAZO**

CONTRATO ADITADO Nº 520/2023 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de sistema para a prestação de serviço de ouvidoria digital, contemplando um sistema de gerenciamento de manifestações recebidas, contendo módulos de mapas geográficos, relatórios, gráficos e aplicativo nativo para as plataformas iOS e Android e uma interface web e desktop, para atender as demandas da Ouvidoria Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023, PROCESSO ADM.: 171/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 12.319.369/0001-40.

OBJETO DO ADITAMENTO: fica aditivado o prazo do contrato 520/2023, por 12(doze) meses, ou seja de 12 de maio de 2025 até 12 de maio de 2026.

fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 988,70(novecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), ficando o valor atual do contrato R\$ 19.030,73

(dezenove mil trinta reais e setenta e três centavos), considerando a tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO ORIGIÁRIO R\$	CONTRATO COM 1º REEQUILÍBRIO CONCEDIDO R\$	% 2º REEQ UILIB RIO CONC EDIDO IPCA	VALOR DO 2º REEQUILÍBRIO R\$	VALOR ATUAL CONTRATO COM 2º REEQUILÍBRIO CONCEDIDO R\$
17.400,00	18.042,06	5,48	988,70	19.030,76

Conceição do Coité/BA., 12 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE ADITIVO****TERMO DE ADITIVO DE VALOR****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ** CNPJ nº 13.843.842/0001-57

Contratado: **ERI COMERCIO DE PEDRA LTDA** CNPJ: 43.537.530/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 290/2024.

OBJETO DO CONTRATO:A aquisição de paralelepípedo de rocha granítica e meio fio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Conceição do Coité.**OBJETO DO ADITIDAMENTO :** Fica aditivado o contrato no valor **R\$ 216.765,50(duzentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:**

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO EM 24,45 % SOBRE O VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO
ROCHA GRANÍTICA	MIL	350	R\$ 886.563,00	R\$ 216.765,50	R\$ 1.103.328,50

Conceição do Coité, Bahia, 16 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA**
PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE ADITIVO**
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 220/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57.

CONTRATADO: SIMÕES TRATORES LTDA, CNPJ nº 24.322.428/0001-19.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças de reposição para frota de veículos pesados, a fim de atender a demanda da Administração Pública do Município de Conceição do Coité.

OBJETO DO ADITIVAMENTO: Renovação do contrato por **60(sessenta) dias**, sendo de **31 de maio de 2025** até **30 de julho de 2025**. Fica aditivado o contrato no valor **R\$ 27.234,42**(vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - PEÇAS DA MTONIVELADORA RG 140B (CONTRATO 2)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAMINA	METISA	UNIDADE	5	R\$ 780,99	R\$ 3.904,95
4	BATERIA 100AP	MOURA	UNIDADE	1	R\$ 458,58	R\$ 458,58
11	KIT REPARO DO ESCALIFICADOR	APC	UNIDADE	1	R\$ 142,25	R\$ 142,25
12	KIT REPARO DO MACACOS	APC	UNIDADE	2	R\$ 122,14	R\$ 244,28
13	CABO ACELERADOR	PAVONI	UNIDADE	1	R\$ 95,41	R\$ 95,41

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

14	ROLAMENTO DO CUBO	KOYO	UNIDADE	2	R\$ 120,72	R\$ 241,44
16	CALÇO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA	PAVONI	UNIDADE	15	R\$ 103,31	R\$ 1.549,65
19	CRUZETA	ZM	UNIDADE	2	R\$ 164,74	R\$ 329,48
26	CALÇO LATERAL SUPERIOR DA LÂMINA	PAVONI	UNIDADE	15	R\$ 140,48	R\$ 2.107,20
31	REPARO CIL. DIREÇÃO	APC	UNIDADE	1	R\$ 122,30	R\$ 122,30
32	PONTA ESCARIF	ENCOPEL	UNIDADE	5	R\$ 273,30	R\$ 1.366,50
34	CANTO	METISA	UNIDADE	2	R\$ 294,45	R\$ 588,90
51	UNIDADE DE INJEÇÃO	PAVONI	UNIDADE	4	R\$ 1.539,56	R\$ 6.158,24
VALOR TOTAL LOTE 1						R\$ 17.309,18

LOTE 4 - PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAMINA PARA CONCHA CARREGADEIRA	METISA	UNIDADE	1	R\$ 1.839,26	R\$ 1.839,26
10	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR DE TORQUE - MICHIGAN 55C	PAVONI	UNIDADE	1	R\$ 344,91	R\$ 344,91
21	LAMINA RETA - MICHIGAN 55C	METISA	UNIDADE	2	R\$ 1.884,59	R\$ 3.769,18
22	PASTILHA DE FREIO - MICHIGAN 55C	PAVONI	UNIDADE	8	R\$ 208,08	R\$ 1.664,64
39	BUCHA PARA BRAÇO DE ELEVACÃO - MICHIGAN 55C	FORT	UNIDADE	2	R\$ 83,27	R\$ 166,54

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

49	BICO INJETOR - MICHIGAN 55C	DELPHI	UNIDADE	4	R\$ 340,98	R\$ 1.363,92
57	BOMBA DE PRESSÃO DE ÓLEO - MICHIGAN 55C	CHADECK	UNIDADE	1	R\$ 435,83	R\$ 435,83
59	BOMBA D'ÁGUA - MICHIGAN 55C	PAVONI	UNIDADE	1	R\$ 340,96	R\$ 340,96
VALOR TOTAL LOTE 4						R\$ 9.925,24
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 27.234,42

Conceição do Coité, Bahia, 13 de maio de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE ADITIVO****II TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**

CONTRATO ADITADO Nº 106/2025 - aquisição parcelada de combustíveis a fim de atender a demanda das diversas secretarias municipais no para o exercício de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57

CONTRATADA: POSTO DA CIDADE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ/MF nº 03.623.044/0001-66

OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente termo a finalidade de reequilibrar o valor do contrato 106/2025 em R\$ 80.405,47 (oitenta mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), considerando a tabela abaixo.

CONTRATO 106/2025					
PRODUTOS	Saldo em estoque - Litros	Preços contrato R\$/Litro	Saldo em estoque R\$	Preços com reequilíbrio R\$/Litro	Saldos com reequilíbrio R\$
ETANOL	10.515	4,2300	44.480,21	4,48	47.109,06
GASOLINA	243.052	5,5600	1.351.368,77	5,88	1.429.145,39
Total			1.395.848,98		1.476.254,45
Valor do reequilíbrio contratual dos itens R\$					80.405,47

Conceição do Coité/BA., 23 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo de informática para atender as demandas da secretária municipal de administração e planejamento, secretária municipal de saúde, secretária municipal de infraestrutura, secretária municipal de agricultura, secretária municipal de assistência social, secretária municipal de educação cultura e esportes do Município de Conceição do Coité-Bahia.

O Pregoeiro Oficial do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública decisão sobre Recurso Administrativo interposto pela empresa WTECH INFORMÁTICA LTDA, sobre o Pregão Eletrônico nº 029/2025, para dar como **DEFERIDO**, ficando a empresa HI-TECH INFORMÁTICA LTDA, desclassificada do Lote 3, pelo descumprimento da diligência solicitada no tocante a comprovação da exequibilidade da proposta. Portanto será convocado os licitantes remanescentes conforme ordem de classificação.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2025.

EDSON SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada e observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, visando a prestação de serviços financeiros, incluindo com exclusividade a gestão, centralização e processamento de vencimentos, salários e proventos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos, agentes políticos e estagiários dos órgãos da administração direta do poder executivo do município de Conceição do Coité-BA.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Conceição do Coité, Bahia, torna pública decisão sobre a Impugnação da Concorrência Pública Eletrônica nº. 002/2025. Dando conhecimento e **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** da Impugnação do Edital aqui examinada, interposta pela empresa **CARLETO BANK LTDA**. Tendo em vista razões expostas no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Conceição do Coité, Bahia, 27 de maio de 2025.

BETÂNEA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA

Agente de Contratação

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DOM, EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 1067, DE 20 DE MAIO DE 2025 - PÁGINA Nº 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025 CREDENCIAMENTO 011/2025.

ONDE SE LÊ: “LOTE 01”

LEIA-SE: “LOTE 02”

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 27 DE MAIO DE 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL N.º 005/2025****RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA PROFESSOR VISITANTE
EM LÍNGUA INGLESA****Ref.: Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – BA -
(Edital de abertura n.º 002/2025)**

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 4.894, de 27 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor Visitante de Ensino Superior Completo com graduação em Letras, habilitação em Língua Inglesa e Literaturas, fluente em Língua Inglesa, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1. Classificação dos candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO
1º Primeiro	Rafaela dos Santos Almeida	180	Classificado
2º Segundo	Alessandra Almeida de Matos	140	Classificado
3º Terceiro	Sara Oliveira Ramos	129	Classificado
4º Quarto	Eliane Lima de Almeida	128	Classificado
5º Quinto	Henrique Cedraz Mota	106	Classificado
6º Sexto	Juliane Calçada de Oliveira	98	Classificado
7º Sétimo	Mário da Silva Carvalho Júnior	92	Classificado
8º Oitavo	Wagner Simões de Oliveira	87	Classificado
9º Nono	Elenize Silva Sacramento	80	Classificado
10º Décimo	Valdinete Oliveira Araújo	71	Classificado
	Yasmim A. do Nascimento	44	Desclassificado
	Carlos Daniel L. de Almeida	—	Eliminado
	Josenice Miranda da Silva	—	Eliminado
	Maurício Máximo da S. Neto	—	Eliminado
	Milena Bento Silva de Araújo	—	Eliminado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2. Os candidatos aprovados deverão aguardar **convocação oficial** para apresentação de documentos e formalização da contratação.
3. A convocação será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
4. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **desistência automática da vaga**, sendo convocado o próximo candidato da lista.

Conceição do Coité, 27 de maio de 2025.

LUCINEIDE SANTANA CRUZ PINTO

Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4894 de 27 de março de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA N.º 604, DE 27 DE MAIO DE 2025

*Concede Licença sem Vencimento ao
servidor municipal que indica.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e na
forma do Decreto n.º 5088, de 30 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **DIONE
CEDRAZ ARAÚJO FREITAS**, matrícula nº 7276/1, ocupante do cargo de Professora I,
pelo período de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração e terá início
em 27 de maio de 2025 com término em 26 de maio de 2027, podendo ser interrompida a
qualquer tempo ou renovada a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 27 de maio de 2025.

EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2025

Dispõe sobre a convocação de Reunião
Extraordinária do Conselho Municipal de
Cultura de Conceição do Coité

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCEIÇÃO
DO COITÉ-BA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 2501, de 18 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535, de 08 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura - CMC de
Conceição do Coité, que se realizará no dia 28 de maio de 2025, quarta-feira, das 19:00 às
20:00, a qual acontecerá de forma remota via meet:

- 1- Dialogo sobre o PAAR (Plano Anual de Aplicação de Recursos)
- 2- Escutas publicas da PNAB

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Conceição do Coité, 26 de maio de 2025.

TAILA SENA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia - www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Conceição do Coité – BA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) -
NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BAHIA.**

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, na Casa dos Conselhos, situada à Rua Antônio Nunes Gordiano, 301, Bairro Madureira com a seguinte pauta: I – Atualização do Regimento Interno; II - Plano de Ação 2025; III – Cronograma das visitas 2025 e o que ocorrer. Inicialmente a Presidente Gleide Santana Silva apresentou, a mesa, o Regimento Interno do CAE e solicitou que cada membro fizesse leitura individual sugerindo alteração, caso necessário. Houve alteração no Capítulo VI, Das Reuniões. Art. 11 As reuniões serão: I – Ordinárias, realizadas mensalmente, sempre nas quartas-feiras, sendo as administrativas no período vespertino e as visitas podendo ser nos turnos matutino ou vespertino e as datas decididas a cada reunião. Art. 14 – Serão realizadas visitas às Unidades Educativas com frequência, duas vezes ao mês. Logo em seguida foi elaborado Plano de Ação, especificando as Unidades Escolares que serão visitadas a cada mês, tendo início a partir da segunda quinzena de maio. Foram elaboradas as rotas de transporte para facilitar as visitas. A presidente apresentou as fichas de acompanhamento que são: Ficha de visita do CAE e Declaração de comparecimento dos conselheiros nas Unidades Escolares e a Conselheira Luziana Costa da Silva Ferreira fez a leitura detalhada das fichas, explicando aos novos conselheiros quais posturas devem ser adotadas ao chegarem nas escolas. Frisou que cada conselheiro precisa se apresentar com crachá de identificação. E por não haver mais nada a tratar, eu, Luziana Costa da Silva Ferreira lavrei ata que será assinada por todos os presentes. Conceição do Coité, treze de maio de dois mil e vinte e cinco. Luziana Costa da Silva Ferreira, Gleide Santana Silva, Gilmara da Silva Carneiro Oliveira, Camila Costa Alves e Maria Creuza de Souza Santos.

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Conceição do Coité – BA

PLANO DE TRABALHO 2025



Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA**PLANO DE AÇÃO 2024**

O Conselho de Alimentação Escolar do Município de Conceição do Coité - BA, em Reunião Ordinária ocorrida em 13/05/2005, considerando o disposto na Resolução nº 06 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, orientam sobre a composição dos CAE, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e o decreto nº 2889 de 16 de março de 2021 que institui e reorganiza a composição do CAE e determina suas competências; e considerando a avaliação das ações dos anos anteriores, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2024.

OBJETIVOS

- a) Acompanhar e fiscalizar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura regional, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a universalização do atendimento aos alunos; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- b) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Conceição do Coité - BA;
- c) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município;
- d) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas- sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- e) Monitorar o cumprimento das políticas públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e agroecológicos.
- f) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

ESTRATÉGIAS**1. Reuniões**

- a. Reuniões Ordinárias: uma vez por mês, na segunda quarta-feira útil de cada mês, podendo ser mudada mediante necessidade acontecendo das 13h às 17h.
 - i. Calendário das reuniões:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
-	-	-		15/05/2025	11/06/2024
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA

10/07/2024	13/08/2024	10/09/2024	08/10/2024	12/11/2024	10/12/2024
------------	------------	------------	------------	------------	------------

- b. sempre que houver necessidade;

2. Acompanhamento da Execução do Programa de Alimentação Escolar

- Visitas às Unidades Educacionais: pelo menos duas vezes por mês, com duas equipes distintas serão feitas por rotas.
- As datas das visitas/rotas, serão decididas nas reuniões com critérios definidos pelos conselheiros.
- Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.
- Calendário de visitas/rotas.

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Rotas	Rotas	Rotas	Rotas	Rotas	Rotas
-	-	-		12/13/18	01/05
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Rotas	Rotas	Rotas	Rotas	Rotas	Rotas
03/04/06	02/07/11	08/17/14	09/10/15	16/18	-

- Visitas ao centro de armazenamento e distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrúti). As datas serão estabelecidas em comum acordo entre o CAE e o Setor Municipal de Alimentação Escolar.
- Outros locais: as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

3. Formação dos Conselheiros

- Buscar parcerias com Entidade Executora, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE) e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros;
- Outras parcerias: Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Município (TCM), entre outros;
- Rever o Regimento do CAE de acordo com as novas legislações;

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Conceição do Coité – BA

- d. Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados.

4. Sistematização das Comunicações

- a. Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais.
- b. Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- c. Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- d. Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas.

5. Contrapartida do Município

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 6 de maio de 2020, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a. Material: de escritório, limpeza.
- b. Mobiliário: mesa, cadeiras, impressora, computador.
- c. Sede: sala de reunião, espaço próprio.
- d. Transporte: para efetivação das visitas

6. Divulgação

Contribuir com a divulgação das atividades do Conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

Conceição do Coité – Bahia, 13 de maio de 2025.

Gleide Santana Silva
Presidente do CAE

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Conceição do Coité – BA

ANEXO I
Listas de Escolas da Rede Municipal

ORDº	ESCOLA	LOCALIDADE
1	AABB COMUNIDADE	BAIRRO VILA TOIDE
2	CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CASTRO ALVES	CAIC
3	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DIONE DA SILVA FERREIRA	FAZENDA PINDA
4	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ODETE SOUZA DOS SANTOS	DISTRITO DE SALGADÁLIA
5	CRECHE CANTINHO DA CRIANÇA	DISTRITO DE ALMAS
6	CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA	BAIRRO CASAS POPULARES
7	CRECHE CRIANÇA FELIZ	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MARACUJÁ
8	CRECHE ERIVELTON RAMOS DE SANTANA	POVOADO DE GOIABEIRA
9	CRECHE FAVO DE MEL	DISTRITO DE JUAZEIRINHO
10	CRECHE JOSE MARCOLINO DE OLIVEIRA	BAIRRO CIDADE JARDIM
11	CRECHE MAE AURELINA CLOTILDE DE SOUZA	POVOADO DE BOA VISTA
12	CRECHE MAE DALVA	BAIRRO FLUMINENSE
13	CRECHE MAE DUMIRA	POVOADO DE CRUZEIRO DE AROEIRA
14	CRECHE RECANTO DA PAZ	BAIRRO MANSÃO
15	CRECHE TIA ETA	DISTRITO DE SÃO JOÃO
16	CRECHE TIA GENE	DISTRITO DE BANDIAÇU
17	CRECHE TIA LICU	POVOADO DE CARUARU
18	CRECHE MÃE PIXITA	BAIRRO TERRA NOVA
19	CRECHE MÃE VITA	POVOADO DE MORRO
20	CRECHE TITI	BAIRRO RUA NOVA
21	CRECHE TOMAZ FRANCISCO DE SOUZA	POVOADO DE BATOM
22	ESCOLA ALIPIO CERQUEIRA DA SILVA	POVOADO PEBA
23	ESCOLA AMADO JOAO DA SILVA	BAIRRO TERRA NOVA
24	ESCOLA AMANCIO PEREIRA DA SILVA	FAZENDA SITIO II
25	ESCOLA ANA MARIA PASSOS DE ARAUJO	POVOADO LAGOA DO MEIO
26	ESCOLA ANA RIOS DE ARAUJO	BAIRRO RODOVIÁRIA
27	ESCOLA ANISIO SOUZA PINTO	POVOADO DE BOA VISTA
28	ESCOLA ANTONIO AMANCIO DA SILVA	POVOADO DE SERROTE
29	ESCOLA ANTONIO NUNES GORDIANO FILHO	DISTRITO DE SALGADÁLIA
30	ESCOLA ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	POVOADO DE ONÇA
31	ESCOLA ANTONIO SERGIO BARRADAS CARNEIRO	POVOADO DE SANTA ROSA
32	ESCOLA ARLINDO JOSE DE LIMA	DISTRITO DE BANDIAÇU
33	ESCOLA ARLINDO OLIMPIO DA SILVA	POVOADO DE TABULEIRO
34	ESCOLA CASA DA CRIANÇA MENINO JESUS	CAIC
35	ESCOLA CYPRIANA DE OLIVEIRA	POVOADO DE QUEBRADINHA
36	ESCOLA DANIEL SILVA	POVOADO DE CARUARU
37	ESCOLA DOMITILA CARLOS MORAES	DISTRITO DE SÃO JOÃO
38	ESCOLA DUQUE DE CAXAS	DISTRITO DE AROEIRA
39	ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO	DISTRITO DE JUAZEIRINHO
40	ESCOLA EDUCANDARIO BATISTA	CAIC
41	ESCOLA ELVIRA MOTA PINTO	BAIRRO CASAS POPULARES
42	ESCOLA EMIDIO LIMA	FAZENDA RIACHO DO MARTIM
43	ESCOLA EUSTORGIO PINTO RESEDA	BAIRRO DO ACUDINHO
44	ESCOLA EVODIO DUCAS RESEDA	DISTRITO DE ALMAS
45	ESCOLA JOAO PAULO FRAGOSO	BAIRRO CENTRO
46	ESCOLA JOAO RODRIGUES DA SILVA	POVOADO DE NOVA PALMARES
47	ESCOLA JOSE GONCALVES DE LIMA	POVOADO DE CRUZEIRO DA AROEIRA
48	ESCOLA JOSE GREGORIO SIMOES	DISTRITO DE BANDIAÇU
49	ESCOLA JOSE LAUDELINO DE OLIVEIRA	FAZENDA AÇUDE DE ITARANDI
50	ESCOLA JOSE LOPES ARAUJO	POVOADO VILA CARNEIRO
51	ESCOLA LEANDRO GONCALVES DA SILVA	POVOADO DE AMOROSA
52	ESCOLA LUIS VIANA FILHO	DISTRITO DE SALGADÁLIA
53	ESCOLA MANOEL IZIDRO DE CARVALHO	POVOADO DE SOSSEGO
54	ESCOLA MIGUEL COUTO	DISTRITO DE SALGADÁLIA
55	ESCOLA MINISTRO NEY BRAGA	BAIRRO FLUMINENSE
56	ESCOLA MUNICIPAL ALMIR PASSOS	BAIRRO DOS BARREIROS
57	ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA MARCELINA SILVA	COMUNIDADE QUILOMBOLA DE MARACUJÁ
58	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERTILA ARAUJO CEDRAZ	DISTRITO DE JUAZEIRINHO
59	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DORANEI MENDES DE SOUZA OLIVEIRA	BAIRRO CIDADE JARDIM
60	ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	BAIRRO DOS BARREIROS
61	ESCOLA PADRE JOSE ANTONIO DOS REIS	POVOADO DE IPOERINHA
62	ESCOLA PEDRO AMERICO	POVOADO DE SANTA ROSA
63	ESCOLA PEDRO DAMASCENO	POVOADO DE SANTA GALO
64	ESCOLA PROFESSOR ROQUE FERREIRA DA SILVA	FAZENDA PINDA
65	ESCOLA PROFESSOR SIZENANDO FERREIRA DE SOUZA	BAIRRO CENTRO (SAÍDA P/ SALGADÁLIA)
66	ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ	POVOADO DE AÇUDE DE AROEIRA
67	ESCOLA SANTA RITA	POVOADO DE QUEIMADA DO CEDRO
68	ESCOLA VASCO DA GAMA	FAZENDA VARGEM GRANDE
69	ESCOLA ZACARIAS FERREIRA CARNEIRO	FAZENDA GANGORRA II
70	ESCOLA ZEFERINO CARNEIRO	DISTRITO DE ALMAS

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA**ANEXO II****FICHA DE VISITA****PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

Escola : _____

Data: ____ / ____ / ____ Local _____

Responsável pelas informações prestadas: _____

Função: _____

CONSELHEIROS PRESENTES:

1 _____

2 _____

3 _____

4 _____

HIGIENE PESSOAL DAS MERENDEIRAS

Situação	Sim	Não	Observação
Mãos lavadas e higienizada			
Asseio (cabelo, odor)			
Unhas curtas, sem esmalte, limpa			
Ausência de adornos (relógio, corrente, anel)			
Uniforme completo, limpo e bem colocado			

HIGIENE DO AMBIENTE

Ambiente	Sim	Não	Observação
Azulejos			
Teto			
Luminárias			
Armários			
Lixeira			
Piso			
Pias duplas			

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA**EQUIPAMENTOS LIMPOS**

Equipamentos	Sim	Não	Observação
Batedeira			
Fogão			
Freezer			
Geladeira			
Liquidificador			

UTENSÍLIOS LIMPOS

Utensílios	Sim	Não	Observação
Canecas			
Copos			
Panelas			
Pratos			
Talheres			

ACESSÓRIOS LIMPOS

Acessórios	Sim	Não	Observação
Guardanapos			
Porta-sabão			

HIGIENE DOS ALIMENTOS

Alimentos e situações	Sim	Não	Observação
Frutas, verduras e legumes lavados corretamente			
Feijão escolhidos e lavados corretamente			
Cuidado para não tossir, espirrar sobre o preparo			
Descongelamento realizado com os cuidados necessários			

QUAL MERENDA FOI SERVIDA NO DIA DA VISITA TÉCNICA? _____

ACEITAÇÃO DA MERENDA _____

O CARDÁPIO ESTÁ EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL? _____

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA**ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS**

Alimentos e situações	Sim	Não	Observação
Alimentos separados do material de limpeza			
Todos os alimentos dentro do prazo de validade			
Todos os produtos abertos estão sendo utilizados			
Ausência de embalagens rompidas e/ou avariadas			

PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS

Alimentos e situações	Sim	Não	Observação
Utilização de cardápio orientado pela Secretaria de Educação			
Quantidade adequada (pouca sobra)			
Boa apresentação do prato			
Racionamento adequado dos alimentos			
Temperatura adequada dos alimentos			
Permite repetição			

RELACIONAMENTO DA MERENDA

Comportamento/ tratamento	Sim	Não	Observação
Bom com as crianças (atenciosa, adequada)			
Bom relacionamento e cooperação entre as merendeiras			
Bom com os funcionários da escola			
Houve bom tratamento do Conselheiro na visita			

LOCAL E SEGURANÇA NO TRABALHO

Comportamento/ tratamento	Sim	Não	Observação
Ausência de pessoas estranhas (professores, serventes)			
Conduta cuidadosa (movimento com facas, garfos)			
Organização para desempenho do trabalho (despensa, cozinha)			

Assinatura dos Conselheiros: _____
_____Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.



CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE
Conceição do Coité – BA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos e legais fins de direitos, que compareceram na
Unidade Escolar _____,
situada à _____ no
município de Conceição do Coité- Bahia, os conselheiros municipais da
alimentação escolar - CAE: _____

para desempenhar suas atribuições conforme Art.27 da Resolução 038/2009
(FNDE, 2009).

Conselheiros:

Representante das Unidade Escolar e respectiva função:

Conceição do Coité, _____ de _____ de _____

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE VISITAS

ROTAS	ESCOLA e GRUPOS
01	Grupo 1 ➤ Centro de Atendimento Educacional Especializado Castro Alves; ➤ Creche Mãe Dalva; ➤ Ministro Ney Braga;
02	Grupo 2 ➤ Creche Criança Feliz; ➤ Maria Rita Marcelina Silva; ➤ Manoel Izidro de Carvalho;
03	Grupo 1 ➤ Creche Favo de Mel; ➤ Ednalva Souza da Hora Carneiro; ➤ Escola Municipal Professora Bertila Araújo Cedraz; ➤ Antônio Ribeiro de Almeida; ➤ Santa Rita;
04	Grupo 2 ➤ Raquel de Queiroz; ➤ Duque de Caxias; ➤ José Gonsalves de Lima; ➤ Creche Mãe Dumira; ➤ Ana Maria Passos de Araújo;
05	Grupo 1 ➤ Vasco da Gama; ➤ Creche Erivelton Ramos de Santana;
06	Grupo 2 ➤ Alípio Cerqueira da Silva; ➤ Antônio Amâncio; ➤ José Lopes Araújo;
07	Grupo 2 ➤ Centro de Educação Infantil Odete Souza dos Santos; ➤ Antônio Nunes Gordiano Filho; ➤ Luís Viana Filho; ➤ Miguel Couto;
08	Grupo 1 ➤ Zacarias Ferreira Carneiro; ➤ Emídio Lima; ➤ Centro de Educação Infantil Dione da Silva Ferreira; ➤ Professor Roque Ferreira da Silva;

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA

09	Grupo 2 ➤ Creche Titi; ➤ Ana Rios de Araújo ➤ Escola Municipal Almir Passos; ➤ Nossa Senhora da Conceição;
10	Grupo 1 ➤ Creche José Marcolino de Oliveira; ➤ Professora Doraneí Mendes de Souza Oliveira; ➤ Creche Tia Gene; ➤ Arlindo José de Lima; ➤ José Gregório Simões;
11	Grupo 1 ➤ Pedro Damasceno; ➤ Arlindo Oliveira da Silva; ➤ Leandro Gonçalves da Silva; ➤
12	Grupo 2 ➤ Creche Mãe Aurelina Clotilde de Souza; ➤ Anísio Souza Pinto; ➤ João Rodrigues da Silva; ➤ Creche Francisco de Souza;
13	Grupo 1 ➤ Professor Sizenando Ferreira de Souza; ➤ José Laudelino de Oliveira; ➤ AABB Comunitária; ➤ Amâncio Pereira da Silva
14	Grupo 2 ➤ Casa da Criança Menino Jesus; ➤ Educandário Batista; ➤ CAEE; ➤ Eustógio Pinto Resedá;
15	Grupo 1 ➤ Daniel Silva; ➤ Creche Tia Licu; ➤ Creche Tia Eta; ➤ Domitila Carlos Moraes; ➤
16	Grupo 2 ➤ Padre José Antônio dos Reis; ➤ Creche Cantinho da Criança; ➤ Evódio Ducas Resedá;

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

**CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**
Conceição do Coité – BA

	➤ Zeferino Carneiro;
17	Grupo 1 ➤ Creche Recanto da Paz; ➤ Amado João da Silva; ➤ Escola Municipal João Paulo Fragoso;
18	Grupo 2 ➤ Pedro Américo; ➤ Antônio Sergio Barradas Carneiro; ➤ Creche Criança Esperança; ➤ Elvira Mota Pinto.

Rua Presidente Costa e Silva, 411 – Vila Real – Centro - Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGIMENTO INTERNO



Conceição do Coité - BA

2025

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**

CAPÍTULO I

Das atividades do Conselho.

Art. 1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE, atendendo ao dispositivo da lei Municipal nº. 539/2009 cria e aprova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização e como órgão deliberativo, de assessoramento e fiscalizador para atuar em parceria com o Governo Municipal na execução do Programa de Alimentação Escolar junto aos estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantido pelo Município motivando a participação de órgãos públicos e da sociedade civil, tem por finalidade:

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do disposto nos art. 2º e 3º da Resolução/CD/FNDE 038/2009;

II - Zelar pela qualidade dos gêneros alimentícios, desde a sua aquisição até a distribuição às entidades educativas, observando as boas práticas higiênico-sanitárias, bem como a aceitação dos cardápios oferecidos;

III - Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa, bem como, analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter ao FNDE;

IV - Fiscalizar o armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios nos depósitos das unidades educativas, assim como a limpeza desses locais;

V - Comunicar à Entidade executora a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

VI - Apreçar e votar, anualmente, o plano do PNAE, a ser apresentado pela Entidade Executora;

VII - Apresentar relatório de atividade ao FNDE, quando solicitado;

VIII - Incentivar a realização de campanhas educativas de esclarecimentos sobre a alimentação, higiene e saneamento básico na Rede Municipal de Ensino;

IX - Levantar dados nas escolas e na comunidade com a finalidade de avaliar o Programa no Município;

X - Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-se em conta quanto à elaboração dos cardápios para a Alimentação Escolar;

XI - Articular com os órgãos governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros da administração pública, ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência para a melhoria da alimentação escolar nas escolas municipais.

CAPÍTULO II

Da Composição do Conselho.

Art. 2º O Conselho de Alimentação Escolar terá a seguinte composição:

I - Um representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse Poder;

II - Dois representantes das organizações civis;

III - Dois representantes dos professores, indicados pela assembléia da categoria;

IV - Dois representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares.

§ 1º Cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria.

§ 2º A nomeação dos membros será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º No caso da ocorrência de vacância, o novo membro designado deverá completar o mandato substituído.

Art. 3º Os membros e o Presidente do CAE terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º O exercício do mandato de conselheiro do CAE será gratuito e constituirá de serviço público relevante.

Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos em reunião especialmente convocada para tal fim, com quorum de metade (50%) mais um dos membros.

Parágrafo Único. O Presidente será destituído pelo voto de (50%) mais (um) dos conselheiros do CAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do Presidente.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I - Coordenar as atividades do Conselho;

II - Convocar as reuniões do conselho, dando ciência aos seus membros;

III - Organizar a ordem do dia das reuniões;

IV - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;

V - Determinar a verificação da presença;

VI - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VII - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho;

VIII - Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos ao assunto;

IX - Colocar as matérias em discussão e votação;

X - Anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XII - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho quando omissos o Regimento;

XIII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - Mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XV - Designar para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XVI - Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XVII - Determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XVIII - Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais este deve estabelecer relações;

XIX - Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros, para que façam essa representação;

XX - Tomar conhecimento das justificações de ausência dos membros do Conselho;

XXI - Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

XXII - Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno, julgadas necessárias.

Parágrafo Único- O vice - presidente auxiliará o presidente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário e o substituirá quando o mesmo não puder exercer as suas funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV

Dos Membros do Conselho.

Art. 7º Compete aos membros do Conselho:

I – Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões na hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais for designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões do Conselho;

IX - Apresentar retificações ou impugnações às atas;

X - Justificar seu voto, quando for o caso;

XI - Apresentar à apreciação do conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições.

Art. 8º Ficarão extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas do Conselho ou a 4 (quatro) alternadas.

§ 1º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato, quando nem o titular nem o suplente estiverem presentes à reunião.

§ 2º Declarado extinto o mandato, o Presidente do Conselho oficializará ao Executivo para que proceda ao preenchimento da vaga.

§ 3º Na ausência do titular, o suplente assume de direito e de fato.

CAPÍTULO V

Dos Serviços Administrativos do Conselho.

Art. 9º Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário Executivo que será eleito pela Plenária no mesmo dia da escolha do presidente e vice, competindo-lhe, as seguintes atividades:

I - Secretariar as reuniões do Conselho;

II - Lavrar atas, fazer sua leitura e a do expediente;

III - Recolher as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

IV - Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões;

V - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;

VI - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;

VII - Resumir as ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho;

VIII - Elaborar a Ata, em seguida, sem rasuras ou emendas;

IX - Redigir as Atas em livro próprio, com as páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas tipograficamente;

X - Colher assinatura do Presidente do Conselho e dos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO VI

Das Reuniões.

Art. 10 As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão realizadas normalmente na Casa dos Conselhos, podendo, por decisão de seu Presidente ou do plenário, realizar-se em outro local.

Art. 11 As reuniões serão:

I - Ordinárias, realizadas mensalmente, sempre nas últimas quartas-feiras de cada mês; sendo as administrativas no período matutino e as visitas podendo ser no período matutino ou vespertino e as datas decididas a cada reunião

II - Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente ou mediante solicitações de pelo menos um terço de seus membros efetivos.

Art. 12 As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de pelo menos metade de seus membros.

§ 1º Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada, durante quinze minutos, a composição do número legal.

§ 2º Esgotado o prazo referido no parágrafo anterior sem que haja quorum, o Presidente do Conselho manterá a reunião com qualquer quorum.

Art. 13 A convite do Presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte nas reuniões, com direito a voz, mas sem voto, representantes dos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

Art. 14 Serão realizadas visitas às Unidades Educativas, em dias alternados, 2 vezes ao mês. Podendo ser no período matutino ou vespertino

CAPÍTULO VII

Da Ordem dos Trabalhos.

Art. 15 A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II - Expediente;

III - Comunicações do Presidente e dos membros.

Art. 16 A dinâmica da reunião dar-se-á por momentos explícitos de:

a) encaminhamentos;

b) discussões;

c) votações.

CAPÍTULO VIII

Das Discussões.

Art. 17 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único. Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas.

CAPÍTULO IX

Das Votações.

Art. 18 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do conselho declarará quantos votam favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo Único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do conselho poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 19 Ao plenário cabe decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Art. 20 Não poderá haver voto de delegação.

CAPÍTULO X

Das Decisões.

Art. 21 As decisões do Conselho de Alimentação Escolar serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

Art. 22 As decisões do Conselho serão transformadas em resoluções ou pareceres, quando necessário.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais.

Art. 23 As decisões do Conselho que criam despesas serão executadas somente se houver recursos financeiros disponíveis.

Art. 24 Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presente Regimento serão resolvidos pela diretoria do Conselho.

Conceição do Coité- BA, 13 de maio de 2025.

Gleide Santana Silva
Presidente do CAE

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.